



# **EDITAL**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020802/2017 - PMPF

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 90019/2017

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 1313/2014, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP – Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

**Anexo IX** – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

**Anexo X** – Modelo de declaração de que não possui parentesco com servidor público;

**Anexo XI** – Modelo de declaração de não impedimento de firmar contratos.

**Anexo XII** – Minuta de Contrato

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do Objeto

- 1.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos Farmácia Básica e Controlados,** conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.
- **1.1.2** A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.
- **1.1.3** A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.





#### 1.2 – Entrega dos Envelopes

- **1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
  - 1.2.2 Hora e Data– até as 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2017.
- **1.2.3** Local: Av. Getúlio Vargas n° 1328 1° Andar Sala 01 Bairro Centro Pau dos Ferros/RN.

# 1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

- **1.3.1** A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:
  - a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
  - **b**) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
  - c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
  - ${f d}$ ) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 1.3.2 A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.
- **1.3.3** − A correspondência será entregue na Av Getúlio Vargas n° 1328 1° Andar Sala 01 Bairro Centro Pau dos Ferros/RN.
- **1.3.4** Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

#### 1.4 – Abertura da Sessão.

- 1.4.1 Data/Hora: as 08:30 horas do dia 19 de abril de 2017.
- **1.4.2 -** Local: Av Getúlio Vargas n° 1328 1° Andar Sala 01 Bairro Centro Pau dos Ferros/RN.

#### 1.5 – Da Execução da Licitação

**1.5.1** − O processamento da licitação será feito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **2.2** Não será admitida a participação de:
  - **2.2.1** Empresas em consórcio;
- **2.2.2** –Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;





- **2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 2.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- **3.1** O credenciamento dos interessados:
- **3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;
- **3.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;
- 3.4 A adjudicação da proposta de menor preço por Item;
- **3.5** − A elaboração de ata;
- **3.6** O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e
- **3.7** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### 4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **4.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **4.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **4.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME





- **5.1** Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
- **5.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:
  - a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG
     Carteira de Identidade Civil ou CNH Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
  - **b**) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante:
  - c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
  - d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
  - e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**;
    - **e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;
    - **e.2**) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.
- f) Cópia autenticada dos Documentos (com foto) dos sócios da empresa ou do sócio administrador.
- **5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **5.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.





### 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.
- **6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

- **7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via e preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
- **7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
  - a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
  - b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

#### 7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

**7.2.1** – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

#### 7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

- 7.3.1 As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.
  - **7.3.1.1** A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.
  - **7.3.2** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **7.3.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **7.3.4** Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.
- **7.3.5** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.





**7.3.6** – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

#### 8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**8.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

#### 8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

- **8.2.1** Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:
  - a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b**) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
  - **d**) conflitarem com a legislação em vigor;
- e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 − Da Proposta de Preços, deste edital;
  - f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
  - g) não apresentarem marcas.
- **8.2.2** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **8.2.3** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

#### 8.3 – Lances Verbais

- **8.3.1** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.
- **8.3.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **8.4** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3°, da mesma Lei.
- **8.4.1** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- **8.5** Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.





- **8.6** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **8.7** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.
- **8.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **8.11** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
- **8.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.11.2** Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.11.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.11.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **8.11.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.12** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.13** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.





- **8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.
- **8.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **8.16** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.
- **8.17** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.18** Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

**9.1** – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

#### 9.2 – Habilitação Jurídica

- 9.2.1 Para habilitação jurídica, apresentação de:
  - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.
- **9.2.2** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.
- **9.2.3** Se os itens constantes do Item 9.2 forem apresentados no Credenciamento estão desobrigados de ser apresentado na Habilitação.

#### 9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **9.3.1** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve presentar:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
  - **b**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **d**) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **f**) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
- **g**) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VII**;
- h) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do Anexo IX.
- i) declaração de que não possui parentesco com servidor público, conforme modelo constante do Anexo~X.
- j) declaração de não impedimento de firmar contratos, conforme modelo constante do Anexo XI.
  - k) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.
- l) Autorização/Alvará ou publicação de Funcionamento expedido pela ANVISA.
- **m**) Declaração de existência física acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa.
- **n**) Certidão Simplificada com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante.
- **9.3.2** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

### 9.4 – Qualificação Técnica

#### 9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

**9.4.1.1** – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos do art. 30, § 1°, inc. I, da Lei 8.666/93.

#### 9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

- **9.5.1** A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, acompanhadas dos termos de abertura e





encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

**a.1**) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Indice do	e Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:	
	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
$LG = \underline{\hspace{1cm}}$		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Índice de	e Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:  Ativo Total	
SG =		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Índice do	e Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde: Ativo Circulante	
LC =		
	Passivo Circulante	

- **a.2**) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **a.3**) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2° e 3° do Art. 31 da Lei n° 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;
- **a.4**) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- **b**) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

#### 9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

- **9.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.** 
  - 9.6.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou





parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.6.1.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **9.6.5** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **9.6.6** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.6.7** Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- **9.6.8** Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
- **9.6.9** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:
  - a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - **b**) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- **9.6.10** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
  - 9.6.11 Toda documentação deve ser apresentada autenticada em cartório competente.

### 10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 10.3 Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.





- 10.4 O(s) envelope(s) com os documentos de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis.
- **10.5** Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

#### 11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 11.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
  - a) das licitantes credenciadas;
  - b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
  - c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- **d**) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.
- 11.1.1 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

### 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
  - **12.1.1** —Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
- 12.2 –Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **12.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.
- **12.5** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Av. Getúlio Vargas nº 1328 1º Andar Sala 01 Centro Pau dos Ferros/RN.

#### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **13.1** Homologado o procedimento, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **13.1.1** − A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 13.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.
- 13.1.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 13.3 Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.
- 13.4 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 13.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

- **13.6.1** A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 13.6.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 13.6.3 São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 13.6.4 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 13.6.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.





- 13.6.6 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- **13.6.7** A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

#### 13.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

- **13.7.1** − A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 13.7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN deverá:
  - 13.7.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 13.7.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 13.7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, poderá:
  - **13.7.4.1** Negociar os preços;
  - 13.7.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 13.7.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.7.5 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **14.1.1** Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **14.1.2** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e





- **14.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.
- **14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- **14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### 15 - DO FORNECIMENTO

**15.1** – A contratação com os fornecedores, será formalizada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

#### 15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento

- 15.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.
- 15.2.2 Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

#### 15.3 – Da rescisão contratual

- 15.3.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.3.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de Pau dos Ferros, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- **15.4** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

### 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

#### **17 - DO ICMS**





17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS e o Lote de Fabricação dos Produtos.

#### 18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **18.1.** Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.
- **18.1.2** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:
  - **a**) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - **b**) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.
- 18.2 O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.
- **18.2.1** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.
  - **18.2.2** A Nota Fiscal Eletrônica NF-e.
- **18.3** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).
- **18.4** O pagamento será realizado nas datas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para despesas gerais.
- **18.5** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 19 – DAS SANÇÕES:

**19.1** – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:





- **a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- **b)** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

#### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **d)** não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- **h**) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 19.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 19.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **19.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.





- **20.1.1** A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.
- **20.1.2** A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.
- **20.2** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico *paudosferros.cpl@gmail.com* em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **20.3** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico *paudosferros.cpl@gmail.com*.
- **20.4** A Gerência de Licitações e Contratos comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- **20.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.7** A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.8** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **20.9** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site *http://paudosferros.rn.gov.br/index.php*.
- **20.10** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **20.11** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**20.12** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

PAU DOS FERROS – RN, 04 de abril de 2017.

Nildemarcio Bezerra Pregoeiro Oficial





### ANEXO I - ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor	Valor
Item	Triaterial Serviço	Cina: incaraa	licitada	unitário	total (R\$)
				(R\$)	( 1)
1	1256 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMPRIMIDO	20.000	, , , ,	
2	1255 - ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	30.000		
3	2145 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25.000		
4	2146 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	10.000		
5	1217 - AMITRIPILINA	COMPRIMIDO	120.000		
	CLORIDRATO 25 MG				
6	1218 - AMITRIPILINA	CÁPSULA	12.000		
	CLORIDRATO, ASSOCIADA				
	COM CLORDIAZEPÓSICO, 12,5				
	+ 5 MG				
7	1220 - BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60.000		
8	1258 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	40.000		
9	1257 - BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	40.000		
10	1210 - CARBAMAZEPINA 200	COMPRIMIDO	100.000		
	MG				
11	1212 - CARBAMAZEPINA 20	FR	800		
	MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -				
	FRASCO COM 100ML				
12	1211 - CARBAMAZEPINA 400	COMPRIMIDO	70.000		
	MG				
13	1213 - CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	30.000		
	300 MG				
14	1259 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	60.000		
15	2148 - CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		
16	2149 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		
17	1260 - CLONAZEPAM 0,5 MG	UN	80.000		
18	1261 - CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	100.000		
19	1215 - CLONAZEPAM 2,5	FR	700		
	MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -				
	GOTAS - FRASCO COM 20 ML				
20	1223 - CLORPROMAZINA 100	COMPRIMIDO	40.000		
	MG				
21	1222 - CLORPROMAZINA 25	COMPRIMIDO	20.000		
	MG				
22	2151 - CLOXAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9.000		
23	2152 - CLOXAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000		
24	1243 - DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	100.000		
25	1242 - DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	60.000		
26	2153 - DIVALPROATO DE	CÁPSULA	3.000		
	SÓDIO 125 MG				
27	1263 - DIVALPROATO DE	COMPRIMIDO	5.000		





	SÓDIO 250 MG			
28	2155 - DIVALPROATO DE	COMPRIMIDO	3.000	
20	SÓDIO 500 MG	COMI KIMIDO	3.000	
29	2157 - ESTAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	
30	1246 - FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	70.000	
30	SÓDICO 100MG	COMI KIMIDO	70.000	
31	1247 - FENOBARBITAL	FR	400	
31	SÓDICO 40MG/ML- SOLUÇÃO		100	
	ORAL - GOTAS			
32	2159 - FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	30.000	
	SÓDICO 50 MG			
33	2161 - FLUOXETINA 10 MG	CÁPSULA	80.000	
34	1227 - FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	150.000	
35	2162 - FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	3.000	
36	1265 - IMIPRAMINA	DRÁGEA	20.000	
	CLORIDRATO 25 MG			
37	1266 - IMIPRAMINA PAMOATO	CÁPSULA	5.000	
	75 MG			
38	2166 - LEVODROPROPIZINA 6	FR	100	
	MG/ ML - XAROPE - FRASCO			
	COM 120 ML			
39	2167 - LEVODROPROPIZINA 40	FR	400	
	MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL -			
	FRASCO COM 20 ML			
40	2168 - LEVODROPROPIZINA	COMPRIMIDO	45.000	
	100 MG			
41	2170 - LEVODROPROPIZINA 25	COMPRIMIDO	30.000	
10	MG	TDI	10.000	
42	1270 - LORAZEPAM 1 MG	UN	10.000	
43	1271 - LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	
44	1231 - NORTRIPTILINA	CÁPSULA	30.000	
15	CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMINO	20,000	1
45	1274 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	
46	2173 - PERICIAZINA 10 MG/ ML	FR	200	
40	- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -	FK	200	
	FRASCO COM 20 ML			
47	1276 - PERICIAZINA 40 MG/ ML	FR	300	
7′	- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -	110	300	
	FRASCO COM 20 ML			
48	2176 - PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	6.000	
49	1279 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	40.000	
50	1280 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	
51	1278 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	20.000	
52	2179 - SERTRALINA	COMPRIMIDO	4.000	
	CLORIDRATO 25 MG			
1	1	1	1	1





7.0	1201 GERER LI DIL	COLUMN III O	0.000	
53	1281 - SERTRALINA	COMPRIMIDO	8.000	
	CLORIDRATO 50 MG	( ~	2.222	
54	1284 - TIORIDAZINA	DRÁGEA	8.000	
	CLORIDRATO 100 MG	,		
55	1283 - TIORIDAZINA	DRÁGEA	3.000	
	CLORIDRATO 25 MG			
56	1286 - TIORIDAZINA	DRÁGEA	10.000	
	CLORIDRATO 50 MG			
57	2181 - TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	
58	2182 - TRAMADOL	CÁPSULA	3.000	
	CLORIDRATO 100 MG			
59	2183 - TRAMADOL	CÁPSULA	50.000	
	CLORIDRATO 50 MG			
60	1254 - VALPROATO DE SÓDIO	FR	400	
	50MG/ML - XAROPE - FRASCO			
	COM 100 ML			
61	2184 - VENLAFAXINA SAL	CÁPSULA	9.000	
	CLORIDRATO 150 MG -			
	LIBERAÇÃO CONTROLADA			
62	2185 - FENITOÍNA SÓDICA - 20	FR	10	
	MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
63	1245 - FENITOÍNA SÓDICA -	COMPRIMIDO	30.000	
	100 MG			
64	2186 - PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDO	2.000	
65	2187 - CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	3.000	
	BUPROPIONA 150 MG			
66	2188 - LEVODOPA,	COMPRIMIDO	5.000	
	ASSOCIADO A CARBIDOPA			
	250MG + 25MG			
67	2189 - LEVODOPA,	COMPRIMIDO	3.000	
	ASSOCIADO À CARBIDOPA			
	250MG + 50 MG			
68	2190 - ESCITALOPRAM	FR	100	
	OXALATO 20 MG/ML -		100	
	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
69	2191 - ESCITALOPRAM	COMPRIMIDO	5.000	
	OXALATO 20 MG/ML		2.000	
70	2192 - HALOPERIDOL 2 MG	COMPRIMIDO	3.000	
71	1250 - HALOPERIDOL 2	FR	700	
' 1	MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -		700	
	GOTAS - 20 ML			
72	1249 - HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	40.000	
73	2193 - IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10.000	
13	CLORIDRATO 10 MG		10.000	
74	2194 - MEMANTINA SAL	COMPRIMIDO	5.000	
/4	CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	
	CLUKIDKATU 10 MU			





7.5	2105 DADACETAMOI	COMPRIMINO	20,000	
75	2195 - PARACETAMOL	COMPRIMIDO	20.000	
	ASSOCIADO COM CODEÍNA			
7.6	500MG + 30MG	COLUMN III	10.000	
76	1275 - PAROXETINA	COMPRIMIDO	10.000	
	CLORIDRATO 10 MG			
77	2196 - TRAMADOL	FR	200	
	CLORIDRATO 50 MG/ML -			
	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
78	1282 - TIORIDAZINA	DRÁGEA	3.000	
	CLORIDRATO 10 MG			
79	1159 - LEVODOPA,	COMPRIMIDO	5.000	
	ASSOCIADO A BENSERAZIDA,			
	100MG + 25 MG			
80	1160 - LEVODOPA,	COMPRIMIDO	5.000	
	ASSOCIADO A BENSERAZIDA,			
	200MG + 50 MG			
81	2197 - AMITRIPILINA	COMPRIMIDO	5.000	
	CLORIDRATO 75 MG			
82	1225 - CLORPROMAZINA	FR	100	
	40/ML MG - SOLUÇÃO ORAL -			
	GOTAS			
83	1232 - NORTRIPTILINA	CÁPSULA	35.000	
	CLORIDRATO 50 MG			
84	1235 - NORTRIPTILINA	CÁPSULA	10.000	
	CLORIDRATO 75 MG			
85	1248 - HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10.000	
86	1252 - VALPROATO DE SÓDIO	CÁPSULA	30.000	
	250MG			
87	1253 - VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	30.000	
	500MG			
88	1264 - GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5.000	
89	1273 - OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	15.000	
	300MG		12.000	
90	1241 - HALOPERIDOL SAL	AMPOLA	200	
	DECANOATO 50 MG/ML -		200	
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
91	1244 - DIAZEPAM 5 MG/ML -	AMPOLA	300	
'1	SOLUÇÃO INJETÁVEL		300	
92	1251 - HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	100	
12	- SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANII OLA	100	
93	1262 - PETIDINA CLORIDRATO	AMPOLA	200	
73	50 MG/ML- SOLUÇÃO	AIVII OLA	200	
	SO MG/ML- SOLUÇAO   INJETÁVEL			
0.4		AMDOLA	1 000	
94	1272 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	
05		ED	200	
95	1277 - RISPERIDONA 1 MG/ML	FR	300	





	- SOLUÇÃO ORAL COM			
	PIPETA DOSAGEM			
06		AMDOLA	1.000	
96	1288 - FENTANILA, SAL	AMPOLA	1.000	
	CITRATO, 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL			
07	,	ED	5,000	
97	2036 - ACEBROFILINA, 5 MG/	FR	5.000	
	ML - XAROPE INFANTIL			
00	Frasco com 120 ml	DIGNIACIA	2,000	
98	1109 - ACICLOVIR 50 MG/G-	BISNAGA	3.000	
00	CREME	COMPRIMINO	6,000	
99	1112 - ACICLOVIR, 200MG -	COMPRIMIDO	6.000	
100	COMPRIMIDO	COLUMNIA (IDO	00.000	
100	1003 - ÁCIDO	COMPRIMIDO	80.000	
101	ACETILSALICILICO 100MG	G01 (DD D (D) 0	10.000	
101	2037 - ÁCIDO	COMPRIMIDO	10.000	
	ACETILSALICILICO 500MG			
102	1201 - ACIDO ASCORBICO -	FR	8.000	
	200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -			
	30 ML SOLUÇÃO ORAL			
103	1202 - ACIDO ASCORBICO 500	COMPRIMIDO	10.000	
	MG			
104	1045 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000	
105	797 - ALBENDAZOL 40MG/ML -	FR	4.000	
	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO			
	COM 10 ML			
106	796 - ALBENDAZOL 400MG	UN	20.000	
107	798 - ALENDRONATO DE	COMPRIMIDO	10.000	
	SODIO 70MG			
108	2040 - AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	
109	989 - AMBROXOL 3 MG/ML	FR	10.000	
	SAL, CLORIDRATO, 3 MG/ML,			
	XAROPE INFANTIL - FRASCO			
	COM 120 ML			
110	799 - AMBROXOL 6MG/ML	FR	10.000	
	SAL CLORIDRATO, 6MG/ML,			
	XAROPE ADULTO- 120ML-			
	FRASCO COM 120 ML			
111	1135 - AMIODARONA 200MG	UN	3.000	
	COMPRIMIDO			
112	2041 - AMILORIDA	COMPRIMIDO	3.500	
	CLORIDRATO ASSOCIADA			
	COM CLORTALIDONA, 5MG+			
	25 MG			
113	992 - AMOXILINA 500MG	CÁPSULA	90.000	
114	993 - AMOXILINA 50MG/ML -	FR	9.000	
	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -			
	<u> </u>	I		





	FRASCO COM 60 ML			
115	2042 - AMOXILINA	FR	3.000	
110	ASSOCIADA COM		2.000	
	CLAVULNATO DE POTÁSSIO			
	500MG + 125 MG/ML			
	COMPRIMIDO ASSOCIADA			
	COM CLAVULNATO DE			
	POTÁSSIO 500MG + 125			
	MG/ML COMPRIMIDO			
116	802 - AMOXILINA ASSOCIADA	FR	900	
	COM CLAVULNATO DE			
	POTÁSSIO 50MG + 12,5			
	MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO COM 100ML			
	ASSOCIADA COM			
	CLAVULNATO DE POTÁSSIO			
	50MG + 12,5 MG/ML,			
	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO			
4.5	COM 100ML	1770		
117	2044 - AMPICILINA -	FR	500	
	SUSPENSÃO - 50 MG/ML -			
110	FRASCO COM 60 ML	COMPRIME	25,000	
118	995 - ANLODIPINO BESILATO	COMPRIMIDO	25.000	
119	10MG 997 - ANLODIPINO BESILATO	COMPRIMIDO	50.000	
119	5MG	COMPRIMIDO	30.000	
120	1001 - ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	
121	806 - ATENOLOL 25MG	UN	100.000	
122	805 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	
123	1002 - AZITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO	30.000	
124	2045 - BETAMETASONA,	BISNAGA	1.000	
	DIPROPIONATO, ASSOCIADA			
	COM CETOCONAZOL, 0,5MG			
	+20MG/G, POMADA - 30G			
125	2046 - BISOPROLOL	COMPRIMIDO	4.000	
	FUMARATO 10MG			
126	1006 - CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	
127	2048 - CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	100.000	
128	2050 - CARBOCISTEÍNA, 20	FR	3.000	
	MG/ML, XAROPE INFANTIL -			
	FRASCO COM 100ML			
129	2051 - CARBOCISTEÍNA, 50	FR	3.000	
	MG/ML, XAROPE ADULTO -			
	FRASCO COM 100ML			
130	1008 - CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	
131	1010 - CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	





	T	T ====================================		 1
132	1131 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	30.000	
	COMPRIMIDO			
133	1011 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	20.000	
134	1016 - CEFALEXINA, 50MG/ML	FR	4.000	
	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO COM 60 ML			
135	1013 - CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	50.000	
136	1204 - CETOCONAZOL 200 MG	UN	18.000	
	COMPRIMIDO			
137	1134 - CEFTRIAXONA SODICA,	AMPOLA	500	
	1G, ENDOVENOSO			
138	1203 - CETOCONAZOL 20	BISNAGA	4.500	
130	MG/G -CREME TÓPICO - 30G	DISTATION	1.500	
139	2054 - CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	
140	2055 - CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	28.000	
140	2056 - CIPROEPTADINA	<b>+</b>		
141		FR	1.500	
	CLORIDRATO -SOLUÇÃO			
	ORAL - FRASCO COM 240 ML			
	Associado às vitaminas b1, b2, b3,			
	b6, c 0,8			
	+0,12+0,15+1,334+0,134+4,334			
1.10	mg.	G01 (DD 11 (D 0	4 700	
142	1022 - CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	1.500	
	500MG			
143	1021 - CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO	60.000	
	CLORIDRATO, 500MG			
144	1205 - CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	6.000	
	COMPRIMIDO			
145	2058 - CLORAFENICOL	FR	1.200	
	ASSOCIADO A LIDOCAÍNA			
	CLORIDRATO 25MG +30			
	MG/ML- SOLUÇÃO			
	OTOLÓGICA - FRASCO COM			
	10 ML			
146	2060 - CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	9.000	
147	2061 - CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	
148	1023 - DEXAMETASONA	FR	1.200	
	0,1MG/ML ELIXIR			
149	1024 - DEXAMETASONA 0,1%	BISNAGA	5.000	
	CREME -15G			
150	1151 - DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000	
151	1190 - DEXCLOFENIRAMINA	FR	6.000	
	MALEATO 0,4MG/ML,			
	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO			
	COM 100ML			
152	1189 - DEXCLOFENIRAMINA	FR	3.000	
102	110) DEMOCEOTEMENT IN		2.000	





	1	Ţ	1	T
	MALEATO, ASSOCIADA A			
	BETAMETASONA 0,4 MG +			
	0,05 MG/ML, XAROPE -			
	FRASCO COM 100ML			
153	1028 - DICLOFENACO, SAL	FR	3.500	
133		ΓK	3.300	
	POTÁSSICO, 15MG/ML,			
	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -			
	FRASCO COM 20ML			
154	2063 - DICLOFENACO, SAL	COMPRIMIDO	20.000	
	POTÁSSICO, 50MG			
155	2064 - DICLOFENACO, SAL	DRÁGEA	50.000	
	SÓDICO, 50MG			
156	2065 - DIGOXINA 0,125 MG	COMPRIMIDO	10.000	
	·			
157	1026 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	20.000	
158	2066 - DILTIAZEM	COMPRIMIDO	12.000	
	CLORIDRATO 30MG			
159	1027 - DIMETICONA 75MG/ML	FR	6.000	
	- SUSPENSÃO ORAL - GOTAS -			
	FRASCO COM 10 ML			
	SUSPENSÃO ORAL - GOTAS			
160	1029 - DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	80.000	
100	500MG	COMITANIDO	00.000	
161	2068 - DIPIRONA SÓDICA	FR	34.000	
101		TX	34.000	
	500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL			
	GOTAS - 10 ML			
162	2069 - DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	9.000	
	ASSOCIADA À CAFEÍNA E			
	ISOMETEPTENO 300MG + 30			
	MG + 30MG			
163	2070 - DOMPERIDONA 1	FR	1.000	
	MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO 100ML			
164	1207 - DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	
104		COMI KIMIDO	4.000	
1.55	COMPRIMIDO	COLUMN IIDO	00.000	
165	1030 - ENALAPRIL MALEATO,	COMPRIMIDO	90.000	
	10 MG			
166	2071 - ENALAPRIL MALEATO,	COMPRIMIDO	60.000	
	5 MG			 
167	2075 - ERITROMICINA 25	FR	800	
	MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO COM 60 ML			
168	2076 - ERITROMICINA	COMPRIMIDO	5.000	
100	ESTEARATO 500MG		2.000	
160		ED	4.000	
169	1106 - ESCOPOLAMINA	FR	4.000	
	BUTILBROMETO ASSOCIADA			
	COM DIPIRONA SÓDICA 6,67			





MG + 333MG/ML - SOLUÇÃO   ORAL - FRASCO COM 10ML     170			1	Π	1
170					
100MG					
171	170		COMPRIMIDO	15.000	
172   1033 - ESTROGÊNIOS   CONJULGADOS 0,625 MG/G   CREME VAGINAL     173   2080 - ESTROGÊNIOS   COMPRIMIDO   2.500   CONJULGADOS 0,625 MG/G     174   2081 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 120 MG   GINKGO BILOBA 120 MG   GINKGO BILOBA 80 MG     175   2082 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 80 MG   COMPRIMIDO   12.000   GINKGO BILOBA 80 MG   COMPRIMIDO   150.000   GOMPRIMIDO   151   COMPRIMIDO   177   1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG   COMPRIMIDO   200.000   25MG   COMPRIMIDO   200.000   200.00					
172	171		COMPRIMIDO	20.000	
CONJULGADOS 0,625 MG/G					
CREME VAGINAL   2080 - ESTROGÉNIOS   COMPRIMIDO   2.500	172		BISNAGA	150	
173   2080 - ESTROGÉNIOS   COMPRIMIDO   2.500     174   2081 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 120 MG     175   2082 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 80 MG     176   1152 - FUROSEMIDA 40 MG   COMPRIMIDO   12.000     177   1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG   COMPRIMIDO   150.000     178   1038 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   200.000     25MG   179   2083 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   100.000     180   1048 - HIDRÓXIDO DE   FR   5.000     181   1039 - IBUPROFENO 300MG   COMPRIMIDO   50.000     182   1042 - IBUPROFENO 50MG/ML   SOLUÇÃO ORAL - FRASCO   COM 30 ML     183   1041 - IBUPROFENO 600MG   COMPRIMIDO   50.000     184   1194 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 10 MG   COMPRIMIDO   50.000     185   1192 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 20MG   SUBLINGUAL     187   2086 - LANSOPRAZOL   ASSOCIADA À AMOXILINA E   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - 500MG + 500MG - 500MG + 500MG - 500MG   500MG   500MG   500MG   500MG   500MG   500MG   500MG     187   2086 - LANSOPRAZOL   ASSOCIADA À AMOXILINA E   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - 500MG + 500MG + 500MG + 500MG - 500MG   500MG + 500MG - 500MG + 500MG + 500MG - 500MG + 500MG + 500MG + 500MG - 500MG + 500MG + 500MG + 500MG - 500MG + 500		· ·			
CONJULGADOS 0,625 MG/G   2081 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 120 MG   GINKGO BILOBA 120 MG   GINKGO BILOBA 80 MG   175   2082 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 80 MG   1152 - FUROSEMIDA 40 MG   COMPRIMIDO   70.000   COMPRIMIDO   1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG   COMPRIMIDO   200.000   25MG   1038 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   200.000   25MG   200.000   25MG   200.000   25MG   200.000   25MG   200.000   200.000   25MG   200.000   200.00					
174   2081 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 120 MG   175   2082 - EXTRATO MEDICINAL   GINKGO BILOBA 80 MG   176   1152 - FUROSEMIDA 40 MG   COMPRIMIDO   70.000   COMPRIMIDO   12.000   177   1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG   COMPRIMIDO   200.000   25MG   25MG   2083 - HIDROCLOROTIAZIDA   25MG   COMPRIMIDO   100.000   25MG   179   2083 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   100.000   50 MG   180   1048 - HIDRÓXIDO DE   FR   5.000   ALUMÍNIO 61,5 MG/ML-   SUSPENSÃO ORAL - FRASCO   COM 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO   COM 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO   COM 30 ML   181   1039 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO   COM 30 ML   183   1041 - IBUPROFENO 600MG   COMPRIMIDO   50.000   184   1194 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 10 MG   COMPRIMIDO   12.000   DINITRATO, 20MG   185   1192 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 20MG   2085 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 5 MG   SUBLINGUAL   ASSOCIADA À AMOXILINA E   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM 12.000   COM 12.000   COM 12.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 12.000   COM	173		COMPRIMIDO	2.500	
GINKGO BILOBA 120 MG   2082 - EXTRATO MEDICINAL   COMPRIMIDO   12.000   GINKGO BILOBA 80 MG   1152 - FUROSEMIDA 40 MG   COMPRIMIDO   70.000   COMPRIMIDO   1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG   COMPRIMIDO   150.000   178   1038 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   200.000   25MG   25MG   2083 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   100.000   50 MG   1048 - HIDRÓXIDO DE   FR   5.000   ALUMÍNIO 61,5 MG/ML-   SUSPENSÃO ORAL - FRASCO   COM 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO   COM 100ML SUSPENSÃO ORAL   FRASCO   COM 30 ML   FRASCO   COM 30 ML   SUDIUÇÃO ORAL - FRASCO   COM 30 ML   194 - ISOSSORBIDA, SAL   COMPRIMIDO   12.000   184   1194 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 10 MG   COMPRIMIDO   50.000   185   1192 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 20MG   COMPRIMIDO   5.000   186   2085 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 5 MG   SUBLINGUAL   SUBLINGUAL   BLISTER   2.000   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COM 7 UNIDADES   COM 7 UNIDADES   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDO   12.000   COM 7 UNIDADES   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDO   12.000   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDA   COMPRIMIDA   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDA   COMPRIMIDA   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDA   COMPRIMIDA   COMPRIMIDA   CLARITROMICINA 30MG + 500MG - 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES   COMPRIMIDA   C		·			
175	174		COMPRIMIDO	12.000	
GINKGO BILOBA 80 MG		GINKGO BILOBA 120 MG			
176	175	2082 - EXTRATO MEDICINAL	COMPRIMIDO	12.000	
COMPRIMIDO   177   1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG   COMPRIMIDO   150.000   178   1038 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   200.000   25MG   25MG   COMPRIMIDO   100.000   25MG   2083 - HIDROCLOROTIAZIDA   COMPRIMIDO   100.000   50 MG   180   1048 - HIDRÓXIDO DE   ALUMÍNIO 61,5 MG/ML-SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL   FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO   COMPRIMIDO   50.000   182   1042 - IBUPROFENO 50MG/ML   FR   6.000   COMPRIMIDO   50.000   182   1044 - IBUPROFENO 50MG/ML   FR   6.000   COMPRIMIDO   50.000   184   1194 - ISOSSORBIDA, SAL   COMPRIMIDO   12.000   DINITRATO, 10 MG   COMPRIMIDO   50.000   185   1192 - ISOSSORBIDA, SAL   COMPRIMIDO   5.000   DINITRATO, 20MG   COMPRIMIDO   5.000   DINITRATO, 5 MG   SUBLINGUAL   COMPRIMIDO   6.000   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   6.000   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   6.000   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   COMPRIMIDO   COMPRIM		GINKGO BILOBA 80 MG			
177	176	1152 - FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	70.000	
178		COMPRIMIDO			
25MG	177	1037 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	150.000	
179	178	1038 - HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	200.000	
180		25MG			
180	179	2083 - HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	100.000	
ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL  181 1039 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO 50.000  182 1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML  183 1041 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO 50.000  184 1194 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG COMPRIMIDO  185 1192 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20MG  186 2085 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL  187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		50 MG			
SUSPENSÃO ORAL - FRASCO   COM 100ML SUSPENSÃO   ORAL	180		FR	5.000	
COM 100ML SUSPENSÃO   ORAL					
181   1039 - IBUPROFENO 300MG   COMPRIMIDO   50.000     182   1042 - IBUPROFENO 50MG/ML   FR   6.000     - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO   COM 30 ML     183   1041 - IBUPROFENO 600MG   COMPRIMIDO   50.000     184   1194 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 10 MG   COMPRIMIDO   12.000     185   1192 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 20MG     186   2085 - ISOSSORBIDA, SAL   DINITRATO, 5 MG   SUBLINGUAL     187   2086 - LANSOPRAZOL,   ASSOCIADA À AMOXILINA E   CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER   COM 7 UNIDADES		SUSPENSÃO ORAL - FRASCO			
181   1039 - IBUPROFENO 300MG   COMPRIMIDO   50.000     182   1042 - IBUPROFENO 50MG/ML		COM 100ML SUSPENSÃO			
182       1042 - IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML       FR       6.000         183       1041 - IBUPROFENO 600MG       COMPRIMIDO       50.000         184       1194 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG COMPRIMIDO       COMPRIMIDO       12.000         185       1192 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20MG       COMPRIMIDO       5.000         186       2085 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL       COMPRIMIDO       6.000         187       2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES       BLISTER       2.000		ORAL			
- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	181	1039 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	
COM 30 ML	182	1042 - IBUPROFENO 50MG/ML	FR	6.000	
183         1041 - IBUPROFENO 600MG         COMPRIMIDO         50.000           184         1194 - ISOSSORBIDA, SAL         COMPRIMIDO         12.000           DINITRATO, 10 MG         COMPRIMIDO         5.000           185         1192 - ISOSSORBIDA, SAL         COMPRIMIDO         5.000           DINITRATO, 20MG         COMPRIMIDO         6.000           186         2085 - ISOSSORBIDA, SAL         COMPRIMIDO         6.000           DINITRATO, 5 MG         SUBLINGUAL         SUBLINGUAL         2.000           187         2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES         2.000		- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO			
184 1194 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG COMPRIMIDO  185 1192 - ISOSSORBIDA, SAL COMPRIMIDO 5.000 DINITRATO, 20MG  186 2085 - ISOSSORBIDA, SAL COMPRIMIDO 6.000 DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL  187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		COM 30 ML			
DINITRATO, 10 MG COMPRIMIDO  185	183	1041 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50.000	
COMPRIMIDO   185   1192 - ISOSSORBIDA, SAL   COMPRIMIDO   5.000	184		COMPRIMIDO	12.000	
185 1192 - ISOSSORBIDA, SAL COMPRIMIDO 5.000  186 2085 - ISOSSORBIDA, SAL COMPRIMIDO 6.000  DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL  187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		DINITRATO, 10 MG			
DINITRATO, 20MG  186		COMPRIMIDO			
186 2085 - ISOSSORBIDA, SAL COMPRIMIDO 6.000 DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL  187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES	185	1192 - ISOSSORBIDA, SAL	COMPRIMIDO	5.000	
DINITRATO, 5 MG SUBLINGUAL  187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		DINITRATO, 20MG			
SUBLINGUAL  187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES	186	2085 - ISOSSORBIDA, SAL	COMPRIMIDO	6.000	
187 2086 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		DINITRATO, 5 MG			
ASSOCIADA À AMOXILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		SUBLINGUAL			
CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES	187	2086 - LANSOPRAZOL,	BLISTER	2.000	
500MG + 500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES		ASSOCIADA À AMOXILINA E			
COM 7 UNIDADES		CLARITROMICINA 30MG +			
		500MG + 500MG - BLISTER			
188   1187 - LEVOTIROXINA SODICA   COMPRIMIDO   30.000		COM 7 UNIDADES			
	188	1187 - LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO	30.000	





	100MCG			
189	1171 - LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO	15.000	
10)	125 MCG	COMI KIMIDO	13.000	
190	1047 - LIDOCAÍNA	FR	100	
170	CLORIDRATO 10% SPRAY- 20		100	
	ML			
191	1136 - LIDOCAÍNA	BISNAGA	1.000	
171	CLORIDRATO 2% GELEIA -	DISTATOR	1.000	
	20G			
192	2088 - LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO	15.000	
172	88MCG		10.000	
193	1044 - LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	
194	1043 - LORATADINA 1 MG/ML	FR	8.000	
	- XAROPE - FRASCO COM 120		0.000	
	ML			
195	1072 - LOSARTANA	COMPRIMIDO	30.000	
	POTÁSSICA 100MG			
196	1188 - LOSARTANA	COMPRIMIDO	90.000	
	POTÁSSICA 50MG			
197	1074 - MEBENDAZOL	FR	5.000	
	20MG/ML- SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO COM 30 ML			
198	2098 - MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	20.000	
199	2099 - METFORMINA	COMPRIMIDO	80.000	
	CLORIDRATO, 500 MG			
200	1055 - METFORMINA	COMPRIMIDO	120.000	
	CLORIDRATO, 850MG			
201	1104 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	20.000	
202	1056 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	
203	1059 - METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO	10.000	
	CLORIDRATO 10MG			
204	1058 - METOCLOPRAMIDA	FR	4.000	
	CLORIDRATO 4 MG/ML -			
	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO			
	COM 10 ML			
205	2101 - METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	
206	1051 - METRONIDAZOL	BISNAGA	4.000	
	100MG/G - GEL VAGINAL,			
	COM 10 APLICAÇÕES - 50G			
207	1054 - METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	35.000	
208	1053 - METRONIDAZOL, 40	FR	1.200	
	MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO COM 100 ML			
209	2102 - METRONIDAZOL	BISNAGA	4.000	
	ASSOCIADO COM NISTATINA			
	100 MG + 20.000 UI/G, CREME			





	VAGINAL - 50G			
210	1195 - MICONAZOL NITRATO,	BISNAGA	5.000	+
210	20 MG/G - CREME - 30 G	DISNAGA	3.000	
	CREME			
211	2103 - NEBIVOLOL SAL	COMPRIMIDO	1.500	+
211	CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	1.300	
212	2104 - NEOMICINA	BISNAGA	10.000	
212	ASSOCIADA A BACITRACINA	DISNAGA	10.000	
	5 MG + 250UI/G POMADA - 15G			
213		COMPRIMINO	15.000	
	1067 - NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO		
214	1068 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20.000	
215	1061 - NIMESULIDA, 100MG	COMPRIMIDO	100.000	
216	1063 - NIMESULIDA 50MG/ML,	FR	4.000	
	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -			
217	FRASCO COM 15 ML	COMPRIMINO	0.000	
217	2105 - NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	8.000	_
218	1064 - NISTATIVA, 25.000 UI/G -	BISNAGA	4.000	
210	CREME VAGINAL - 60G	ED	1.000	
219	1066 - NISTATIVA 100.000 UI/G	FR	1.800	
	- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO			
220	COM 50 ML	770	1.700	
220	2106 - NISTATIVA	FR	1.500	
	ASSOCIADA COM ÓXIDO DE			
	ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G			
221	- CREME - 60G	GOL (PP II (IP O	15.000	_
221	2396 - NORFLOXACINO 400	COMPRIMIDO	15.000	
222	MG	770	10.000	_
222	1287 - PARACETAMOL	FR	10.000	
	100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -			
222	FRASCO 15 ML	COLUMN (ID O	100.000	
223	1070 - PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMIDO	100.000	
224	1071 - PARACETAMOL	UN	15.000	
	ASSOCIADO COM CAFEINA E			
	CARISOPRODOL 300MG + 30			
225	MG +150MG	COMPERME	15.000	
225	2108 - PARACETAMOL	COMPRIMIDO	15.000	
	ASSOCIADO COM			
	DICLOFENACO,			
	CARISOPRODOL E CAFEÍNA,			
	300MG + 50 MG +125MG +			
225	30MG	G ( DGI II )	40.000	
226	2109 - PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	40.000	
227	1209 - PREDNISOLONA	FR	1.000	
	FOSFATO SÓDICO 1MG/ML -			
	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO			
	COM 120ML			





			,	
228	1096 - PREDNISOLONA	COMPRIMIDO	8.000	
	FOSFATO SÓDICO, 5MG			
229	1099 - PREDNISOLONA	COMPRIMIDO	10.000	
	FOSFATO SÓDICO 20 MG			
230	2110 - PROPANOLOL	COMPRIMIDO	70.000	
	CLORIDRATO 40 MG			
231	1138 - PROMETAZINA	COMPRIMIDO	10.000	
	CLORIDRATO, 25 MG			
232	1137 - PROMETAZINA	AMPOLA	1.000	
	CLORIDRATO, 25 MG/ML -			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
233	1108 - PROPATILNITRATO 10	COMPRIMIDO	20.000	
	MG			
234	2111 - RAMIPRIL ASSOCIADO	COMPRIMIDO	3.500	
	COM ANLODIPINO 2,5 MG + 5			
	MG			
235	1077 - RANITIDINA	COMPRIMIDO	80.000	
	CLORIDRATO 150MG			
236	2112 - RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	500	
237	1208 - ROSUVASTATINA,	COMPRIMIDO	8.000	
	CALCICA 20MG			
238	2113 - ROSUVASTATINA,	COMPRIMIDO	3.000	
	CALCICA 40MG			
239	1082 - SALBUTAMOL	FR	5.000	
	0,4MG/ML- XAROPE - FRASCO			
	COM 100ML			
240	1083 - SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	9.000	
241	2114 - SIMETICONA 75 MG/ML	FR	2.000	
	- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -			
	FRASCO COM 10ML			
242	1084 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000	
243	1088 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000	
244	1090 - SULFAMETAZOL	FR	5.000	
	ASSOCIADO À			
	TRIMETOPRIMA 40MG +			
	8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -			
	FRASCO COM 60 ML			
245	1199 - SULFATO FERROSO	FR	5.000	
	25MG/ML DE FERRO II -			
	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS -			
	FRASCO COM 30 ML			
246	1093 - SULFATO FERROSO 10	FR	1.500	
	MG/ML DE FERRO			
	ELEMENTAR XAROPE			
247	1092 - SULFATO FERROSO 40	COMPRIMIDO	100.000	
	MG DE FERRO II			
	•	•		





248	2117 - TENOXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	
249	2118 - TETRACICLINA	BISNAGA	600	
,	ASSOCIADA COM	2101 (11011		
	ANFOTERICINA B 25MG +			
	12,5MG/6 - CREME VAGINAL -			
	45G			
250	2119 - TINIDAZOL ASSOCIADO	BISNAGA	600	
	COM MICONAZOL 3% + 2%			
	CREME VAGINAL - 40G			
251	2120 - VARFARINA SÓDICA	COMPRIMIDO	10.000	
	2,5MG			
252	2121 - VARFARINA SÓDICA 5	COMPRIMIDO	6.000	
	MG			
253	1206 - VITAMINAS DO	COMPRIMIDO	90.000	
	COMPLEXO B, B1, B2, B3, B6			
254	1095 - VITAMINAS DO	FR	9.000	
	COMPLEXO B VITAMINAS:			
	B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO			
	ORAL - FRASCO COM 120ML			
255	2122 - ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	150.000	
256	1129 - CARBONATO DE	COMPRIMIDO	10.000	
	CÁLCIO 500MG DE CÁLCIO			
257	1130 - CARBONATO DE	COMPRIMIDO	40.000	
	CALCIO, ASSOCIADO C/			
	VITAMINA D3, 500MG DE			
	CÁLCIO + 200U			
258	1079 - SAIS PARA	ENVELOPE	8.000	
	REIDRATAÇÃO ORAL -			
2.70	ENVELOPE COM 8,5G	COLUMN III O	20.000	
259	1185 - LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	30.000	
260	COMPRIMIDO	COMPRIME	7.000	
260	2123 - LEVOFLOXACINO 500	COMPRIMIDO	5.000	
261	MG	COMPRIMINO	2.000	
261	2124 - LEVOFLOXACINO 750	COMPRIMIDO	3.000	
262	MG	COMPRIMINO	2,000	
262	2125 - CARVÃO ATIVADO	COMPRIMIDO	3.000	
263	250MG 1157 - LACTULOSE 667 MG/ML	FR	1.000	
∠03	XAROPE -120ML	LK	1.000	
264		COMPRIMIDO	50.000	
264 265	2126 - PARACETAMOL, 750MG 1141 - RANITIDINA	FR	3.000	
203	CLORIDRATO 15 MG/ML	LK	3.000	
	XAROPE XAROPE			
266	1091 - SULFAMETAZOL	COMPRIMIDO	80.000	
200	ASSOCIADO À		00.000	
	TRIMETOPRIMA, 400MG			
	TABLE OF KINEA, TOURIO	1		





	+80MG			
267	2127 - CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	15.000	
268	1069 - OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	150.000	
269	2128 - VARFARINA SÓDICA 1	COMPRIMIDO	5.000	
207	MG	COM KIMDO	3.000	
270	2129 - ESTRIOL 1MG/G CREME	BISNAGA	1.000	
2,0	VAGINAL	BIST VITOIT	1.000	
271	1101 - SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	
272	1116 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	4.000	
273	1117 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	3.000	
274	2130 - IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.000	
275	2131 - PERMETRINA 10MG/ML	FR	600	
	LOÇÃO -100ML			
276	2132 - PERMETRINA 50MG/ML	FR	600	
	LOÇÃO -100ML			
277	2133 - TECLOZANA 10 MG/ML -	FR	180	
	SUSPENSÃO			
278	2134 - TECLOZANA 500 MG	COMPRIMIDO	300	
279	1004 - IPRATRÓPIO BROMETO	FR	1.500	
	0,25 MG/ML SOLUÇÃO			
	INALAÇÃO			
280	2135 - CLORETO DE SÓDIO	BOLSA	2.500	
	0,9% SPRAY NASAL Cloreto de			
	sódio, 0,9 %, solução injetável, 500			
	ml de solução			
281	2136 - DEXCLOFENIRAMINA	COMPRIMIDO	10.000	
	MALEATO 2MG			
282	2137 - SALBUTAMOL 100MCG/	FR	500	
	DOSE AEROSOL ORAL			
283	1073 - MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000	
284	1200 - FENOTEROL	FR	1.200	
	BROMIDRATO 5MG/ML -			
	SOLUÇÃO ORAL - 20ML			
285	1142 - TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	6.000	
201	COMPRIMIDO	G01 (DD1) (ID 0		
286	1144 - VERAPAMIL	COMPRIMIDO	6.000	
207	CLORIDRATO 80MG	COLUBBILITIES	6.000	
287	1145 - VERAPAMIL	COMPRIMIDO	6.000	
	CLORIDRATO 120 MG AÇAO			
200	PROLONGADA	AMDOLA	25	+
288	1155 - IMUNOGLOBULINA	AMPOLA	25	
	HUMANA , ANTI-RHO (D), 300 MCG -SOLUÇÃO INJETAVEL			
289	1191 - DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	3.000	
209	MESILATO 2MG		3.000	
	COMPRIMIDO			
	COMI KIMIDO			





290	1197 - METOPROLOL, SAL	COMPRIMIDO	4.000		
	SUCCINATO, 25 MG -				
	LIBERAÇÃO CONTROLADA				
291	2138 - PREDNISOLONA	FR	500		
	FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML -				
	SOLUÇÃO ORAL - 60 ML				
292	2139 - ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	50.000		
	25MG				
293	2140 - PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	8.000		
294	2141 - PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000		
295	2142 - SULFADIAZINA DE	BISNAGA	500		
	PRATA, 1% CREME VAGINAL				
	COM APLICADORES - 30G				
296	2143 - PARACETAMOL	FR	30.000		
	200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL				
Total Geral					





### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C do Sr. Pregoeiro

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, observadas todas as especificações e requisitos constantes no Anexo I do Edital.

Valor total R\$ ..... (Valor total por

extenso)

Dados da Licitante Razão E-Mail:
Social/Nome: Banco:
Endereço: Agência:
Município: Conta:

Estado: Representante: CEP: Local e data:

CNPJ/CPF/MF: Nome, cargo e assinatura

Telefone: ( ) Carimbo com Razão Social e CNPJ

Fac-simile: ()

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitada no Edital.





### ANEXO III IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017 **ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** 

FONE / E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	
FONE / E-MAIL:	
PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017 ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:	





#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CGC/CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017, instaurado e conduzido pela Prefeitura de Pau dos Ferros, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,
Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa





### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a Empresa	, CNPJ	, está enquadrada na
categoria	(Pequeno Porte ou Microempresa), bem come	o não está incluída nas
hipóteses do §4º do art.	. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de	e 2006.
	Local e data,	
	2000 0 0000,	
	Nome, cargo e assinatura	
	Razão Social da empresa	





		REÇOS	
, com sede na	, n°, _		CEP 59.900-000,
sob o n° 08.148.421/0001-76, r	este ato represent	ada por	,
nada CONTRATANTE, nos ter	mos do art. 15 da	Lei Federal nº	8.666, de 21 de
face do Pregão Presencial PARA	A REGISTRO DE	PREÇOS nº 900	19/2017, resolve
PREÇOS das empresas venced	oras, que apresenta	aram preços mais	s vantajosos, por
e as partes ao edital de Pregão	Presencial PAR	A REGISTRO I	DE PREÇOS nº
1			,
Federal nº 8.666, de 21 de ju	inho de 1993, e d	lemais normas l	egais federais e
			C
3 1	U		
ra: xxxxx. inscrita no CNPJ/M	F sob o n° xxxx.	com sede na rua	ı xxxxx. n° xxx.
			, 0 man
AAAAA, GOTA VAIITO, GOHOIIIIIIGG	i ola (Lelbola)	,	
	, com sede na, com sede na, sob o n° 08.148.421/0001-76, nada CONTRATANTE, nos ter face do Pregão Presencial PARA PREÇOS das empresas vencede as partes ao edital de Pregão eterminações da Lei Federal n° Federal n° 8.666, de 21 de ju e pelas cláusulas e condições que e pelas cláusulas e condições que e per exercisa no CNPJ/Mp: xxx – xxxxxx – Telefone seu Procurador/Sócio Administrativa de n° xxxxx, Telefone	"com sede na	ANEXO VI  MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos Farmácia Básica e Controlados conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Lista de itens por ganhador

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.





**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** –O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:





- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado pelo Chefe de Almoxarifado.

**PARÁGRAFO SETIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





**PARÁGRAFO QUARTO** — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- **b**) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- **b)** ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- **d**) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017.
- **e**) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- **g**) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017.
- **h**) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
  - i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **j**) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- **k)** assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

# PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.





- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
  - **d**) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
  - e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- **f**) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

### CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2017/2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
  - III judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
  - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.





**b**) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

#### I – Advertência.

#### II – Multa:

- **a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- **b)** 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

#### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- **h**) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2017, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Leonardo Nunes Rêgo, representando A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Day dog Formas/DN	do	do
Pau dos Ferros/RN.	ae	ae .





#### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representan legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no	PF 56, <b>d</b> o
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
Local e data,	
Nome, cargo e assinatura	
Razão Social da Empresa	





#### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Por ser verdade firmo a presente declaração.
Local e data,
NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





#### ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 90019/2017, não possui em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





#### ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE FIRMAR CONTRATOS

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições no edital do Pregão Presencial - SRP nº. 90019/2017, não estar impedido de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em obediência ao Art. 95 da Lei orgânica do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





#### ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

Declaro,	em	at endimento	ao	previsto	nas	Condições	do	edital	do	Pregão	Presencia	al -	SRP	n°.
90019/20	17, 1	não possui par	ente	esco com	func	ionário públ	ico	do Mu	nicíp	oio de Pa	au dos Fei	ros/	'RN.	

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





#### ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

	DE ME	DICAMENT	<b>US</b> .	N	
	<b>QUE EN</b>	TRE SI CEI	LEBRA	AM O M	UNICÍPIO DI
	PAU DO	S FERROS/	RN. P	OR INTI	ERMÉDIO DA
		TURA			
					/
					MUNICIPAL
	DE	SAÚDE	${f E}$		
			,	NA	FORMA 1
	CONDI	ÇÕES ABAIX	XO ES		
		-			
O MUNICÍPIO DE PAU DOS	<b>FERROS</b>	S/RN, por ir	ntermé	dio da	PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de o					
denominada simplesmente CONTRA				•	
*					•
Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o					
Excelentíssimo Senhor Prefeito Mu					
casado, Administrador, portador da Co	édula de l	Identidade n°	1.561.	322 SSP/	RN, inscrito no
CPF nº 025.260.944-10, residente e d	lomiciliad	o na Rua Ve	reador	Gaudêno	cio Jerônimo d
Souza, nº 1670, Centro, Pau dos Ferros	s/RN, <b>FU</b>	NDO MUNIC	CIPAL	DE SAÚ	J <b>DE</b> , sediada n
Rua: Jose Torquato de Figueiredo nest					
representada neste ato pela Secretaria I					
lado, a empresa					
, estabeleció	ia na	doravante	deno	minada	simplesment
CONTRATADA, representada neste portador	ato pelo	responsável	legal		
portador	da Cédula	ı de Identidad	e		, inscrito n
CPF/MF sob o, o	celebram	o presente Te	rmo de	Contrate	o, do qual serão
partes integrantes o Edital do Pregão	Presenc	ial n.º 90019	/2017	e a Pror	osta de Preco
apresentada pela CONTRATADA, su					
normas disciplinares das Leis Federais					
<u>-</u>			.0/2002	e ancraç	goes posteriores
mediante as cláusulas e condições que	se seguen	1.			
CLÁUGULA PRIMEIRA DO ORI	ETO				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJI	ETO				
1.0					
1. O presente Contrato tem como objet	o:				
*tabela com os Itens.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALO	OR DO C	ONTRATO			
1. O valor deste contrato, de R\$		(		).	
2. Os quantitativos indicados na Pla	nilha de	Formação de	Preco	s constai	nte da propost
apresentada pela CONTRATADA no		-	_		
Primeira deste instrumento são meram					
					ummsnaçau u
CONTRATANTE qualquer obrigação	quanto a S	sua execução o	ou paga	unento.	





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90019/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
  - 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento.
- 1.8 efetuar o entrega até três dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras.
- 1.9 comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90019/2017.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.





### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produto caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o aquisição do produto de que	trata o objeto,	está a cargo da o	dotação orçamentária
A despesa com o fornecimento do produto	de que trata	o objeto, está	a cargo da dotação
orçamentária, Exercício			

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda





Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

#### Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO





- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7- não celebrar o contrato;





- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. 90019/2017 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS FI	ERROS - RN, em de	de
PREFEI	Leonardo Nunes Rêgo Ordenador de Despesas TURA MUNICIPAL DE PAU D CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001- CONTRATANTE	
	CONTRATADA(O)	
TESTEMUNHAS:		
1		
C.P.F.:		
2		
CPE·		